

**PARECER Nº:** 73/2023 – Comissão de  
JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 2.032/2023

**INTERESSADO:** VER. RODOLFO DONETTI

**ASSUNTO:** Projeto de Decreto Legislativo  
7/2023

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo 7/2023, que institui pela Câmara Municipal de Santo André a "Medalha Herói Oculto", com intuito de prestigiar os grandes combatentes nas diversas áreas que doaram suas vidas para proteger e servir os cidadãos, neste município, no estado de calamidade pública trazido pelo vírus covid-19.

Em análise o Projeto de Decreto Legislativo 7/2023, observamos que não consta a devida exposição de motivos - justificativa, como preceitua o art. 130 do Regimento Interno desta Casa. Ademais, em análise os anexos com as figuras do anverso e verso da "Medalha Herói Oculto", observamos que este não se encontra de acordo com o art. 70, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, o Projeto Decreto Legislativo, não merece prosperar, por ferir disposições da Lei Orgânica do Município, assim, caracterizando sua ilegalidade e, respectivamente inconstitucional por ferir o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 1º de junho de 2023,  
471º ano de fundação da cidade.

Relator:

**ZEZÃO**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 73/2023 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** e **ILEGALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo 7/2023.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

ZEZÃO  
Vereador

MARCIO COLOMBO  
Vereador

